:

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO	1604/2013	
INTERESSADO	Mônica Maria Lacerda	
ASSUNTO	Arquivamento de Processo	
DELIBERAÇÃO Nº 09/2015 - (CED)		

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CED do CAU/DF, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 30 de março de 2015, analisando o processo em epígrafe de interesse da Senhora Mônica Maria Lacerda.

Considerando, pois, que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas:

Considerando que o § 1°, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: "§ 1 O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo";

Considerando o relato do processo segundo o qual "o denunciado reconheceu as suas falhas, que tentou corrigi-las e que devolveu todos os valores recebidos, abrindo mão dos valores dos efetivamente executados;

Considerando que no entendimento do relator não houve dolo nas atitudes do denunciado; e

Considerando, ainda, o voto do Relator pelo arquivamento do processo.

DELIBEROU:

- 1 Pela aprovação do Relatório e Voto do Relator do Processo em epígrafe, e
- 2 Encaminhamento ao Plenário do CAU/DF, para aprovação.

Com 4 (quatro) votos favoráveis.

Brasília(DF), 30 de março de 2015

TONY MALHEIROS Coordenador da CED do CAU/DF	
ROGÉRIO MARKIWICZ Coordenador Adjunto da CED do CAU/DF	
ALEIXO FURTADO Membro da CED do CAU/DF	
GUNTER KOHLSDORF Membro da CED do CAU/DF	